

Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROCESSO Nº 164-Y

RESOLUÇÃO Nº 249, de 22 de junho de 1 971

Dispõe sobre tramitação da - proposição que especifica. - (Título de Cidadania).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso - das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:

- Artigo 1º Deverá o Projeto de Decreto-legislativo, conce dendo título de Cidadão Guaratinguetaense, ser o brigatoriamente acompanhado da justificativa do autor, juntamente com dados biográficos da pessoa homenageada.
- Artigo 2º Antes de dar entrada como objeto de deliberação, o projeto passará por uma aprovação prévia, em Sessão Secreta da Câmara, antes de que se dê conhecimento público da matéria.
- Parágrafo único Quando da realização da Sessão Secreta, a aprovação deverá se dar pelo voto de, no mínimo, dois têrços (2/3) da totalidade dos membros da Câmara.
- Artigo 3º Quando da apresentação do Projeto de Decreto- 1º gislativo em Sessão Ordinária da Câmara, deveráser aprovado nas condições estabelecidas no artigo 24 inciso XIII, da Lei Orgânica dos Municipios.
- Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um.

intonio de Padua Fortes Zevedo = Luiz de

uiz de Oliveira França

Presidente da Câmara

10 Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.

= Roberto Oliveira Santos =